

Informa Urgente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ENSINO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Filiado à **CITE** e **CUT**

ESCLARECIMENTO SOBRE A RESOLUÇÃO SEDUC 59/2021 – CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO NAS ESCOLAS

Considerando informações de que diretores de escolas estão convocando todos os profissionais da educação, indiscriminadamente, para cumprirem sua jornada de trabalho presencialmente nas unidades escolares, esclarecemos que, de acordo com a resolução SEDUC 59, de 7/7/2021, aqueles profissionais que estão em regime de teletrabalho, deverão comparecer às escolas 14 dias após receberem a segunda dose da vacina. Estão nesse caso, por exemplo, as pessoas que compõem grupo de risco, por idade ou comorbidades.

Leiam a íntegra do parágrafo 1º da Resolução SEDUC 59/2021:

Artigo 1º – Todos os profissionais da educação da rede pública estadual que estiverem em regime de teletrabalho deverão passar a cumprir sua carga horária ou jornada de trabalho integralmente em regime presencial após aplicação da segunda dose ou dose única de vacina para Covid19 e decorrido o prazo de 14 dias de imunização.

Desta forma, os profissionais abrangidos por esta norma devem, na segunda-feira, 12/7, se forem convocados pela direção da escola, comunicar por escrito, no email oficial da unidade, que deixam de comparecer por estarem em regime de teletrabalho e não terem, ainda, recebido a segunda dose, considerando o prazo de 14 dias a que se refere a resolução.

Em caso de necessidade, o(a) professor(a) deve procurar o departamento jurídico da APEOESP.